

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA CONJUNTA  
SESI/SENAI Nº 024/2024**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13 e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** - Departamento Regional de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.798.336/0001-30, tornam público, para conhecimento dos interessados que realizarão, no dia **22 de abril de 2024, às 09:00 horas**, no 1º andar do Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, situado à Avenida Fernandes Lima, nº 385, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902, certame licitatório, tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, objetivando a **contratação de empresa especializada em consultoria da inovação por meio do desenvolvimento de habilidades intraempreendedoras**, o qual rege-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/SESI, bem como pelas disposições deste Edital, o qual se encontra também disponibilizado no Portal da Transparência do SENAI e do SESI, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://al.senai.com.br/licitacoes-e-editais> e <https://al.sesi.com.br/licitacoes-e-editais>.

**01 - DO OBJETO**

1.1 – Esta Concorrência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria da inovação por meio do desenvolvimento de habilidades intraempreendedoras**, tudo em conformidade com os termos, condições, especificações e demais exigências previstas no **Termo de Referência – Anexo I** e demais anexos deste Edital;

1.2 – Todos os custos necessários à execução do objeto desta Concorrência serão suportados pelo licitante vencedor, sem direito a reembolso.

1.3 – O objeto da presente licitação será entregue conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.4 - O recurso para a contratação está disponível na conta orçamentária nº 31010602001.

1.5 – Os produtos e/ou serviços solicitados serão entregues conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**, conforme endereço constante no pedido de compra.

**02 – PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1 - O prazo para impugnar este edital é de 05 (cinco) dias, contados da data de sua disponibilização no Portal da Transparência do SENAI e do SESI, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://al.senai.com.br/licitacoes-e-editais> e <https://al.sesi.com.br/licitacoes-e-editais>.

2.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação do Sistema FIEA até às 17:00 do dia 15/04/2024, por meio de protocolo ou envio de e-mail para [licitacao@al.senai.br](mailto:licitacao@al.senai.br).

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (FIEA, SESI, SENAI e IEL).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Regional(is) Licitadora.
- e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

3.2 - A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentada à CPL fora dos envelopes relacionados no item 4.2 abaixo.

3.2.1 - No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

3.2.2 - Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade e/ou carteira nacional de habilitação, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.2.3 - A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 3.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

3.2.4 - O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

3.4 - As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

#### **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- CONCORRÊNCIA Nº 024/2024 – SESI - SENAI

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- EMAIL e TELEFONE:

- OBJETO: **contratação de empresa especializada em consultoria da inovação por meio do desenvolvimento de habilidades intraempreendedoras.**

#### **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- CONCORRÊNCIA Nº 024/2024 – SESI - SENAI

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- EMAIL e TELEFONE:

- OBJETO: **contratação de empresa especializada em consultoria da inovação por meio do desenvolvimento de habilidades intraempreendedoras.**

3.4.1 - Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 3.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI/SENAI)

Endereço: 1º andar do Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 385, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902.

3.4.1.1 - O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

3.5 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

#### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

4.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 - Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada.

4.2.1 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

4.3 - Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1 - Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4 - A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5 - Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3.

##### **4.5.1 - Habilitação jurídica**

a) Registro Comercial e suas alterações (Declaração de Firma Individual ou Contrato Social), devidamente registrados;

##### **4.5.2 - Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade. Quando não constar na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, da data de expedição;

#### **4.5.3 - Regularidade fiscal**

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cartão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto;
- c) Certidões negativas de débito para com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

5.1 - O Envelope “A” conterà a Proposta de Preços, que deverá ser datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, além de atender às especificações desta Concorrência, bem como:

5.2 - Ser redigida em português, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 ou superior, devendo a última página ser assinada pelo representante legal da empresa;

5.2.1 – Indicar o valor unitário e valor total de cada item, quando for o caso e, valor global da proposta;

5.2.2 - Nos preços apresentados na proposta, deverão estar incluídos todos os tributos, impostos, descontos emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta na execução dos serviços. Não será considerado o item da proposta que apresentar qualquer possibilidade de acréscimo ao preço apresentado;

5.2.3 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua entrega;

5.3 - A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante.

5.4 - Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

#### **06 – DOS PROCEDIMENTOS**

6.1 - A CPL receberá os envelopes da "Proposta" e da "Habilitação", em sessão pública, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, situada na Avenida Fernandes Lima, nº 385, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902, até às 09:00 horas, do dia 26 de abril de 2024;

6.2 – Fica estabelecida que, a critério da CPL, poderá ser concedida uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário estabelecido para o início do certame, para que os licitantes possam entregar os respectivos envelopes da "Proposta" e da "Habilitação".

6.3 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação no certame de licitante retardatário, salvo na condição de ouvinte;

6.4 - Uma vez iniciada a sessão pública de recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado do certame.

6.5 - Os envelopes da “Habilitação” serão abertos pela CPL na presença dos participantes, que fará a conferência e, posteriormente, dará vistas de todos os documentos aos mesmos, os quais serão rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos representantes legais dos licitantes presentes;

6.6 – Não havendo necessidade de suspensão da sessão para a realização de qualquer diligência no tocante aos documentos apresentados, bem como impugnação em relação aos mesmos, tal circunstância será registrada em ata, inclusive, fazendo constar que, a ausência de impugnação equipara-se a renúncia ao direito de impugnar tais documentos. Em seguida, ainda na mesma sessão, à CPL decidirá quais empresas foram habilitadas, como também as inabilitadas, prosseguindo com o julgamento, com a abertura dos envelopes da “Proposta”, declarando a licitante vencedora.

6.7 – Havendo impugnação aos documentos apresentados, essa circunstância será registrada em ata. Caso seja possível dirimir a impugnação na mesma sessão, à CPL decidirá acerca da aludida impugnação, declarando as empresas habilitadas e as inabilitadas. Caso não seja possível decidir acerca da impugnação na mesma sessão, a mesma será suspensa, sendo designada naquela assentada a data e hora da nova sessão, na qual será divulgado o resultado da fase de habilitação.

6.7.1 – Do resultado da fase de habilitação e do julgamento das propostas, caberá recurso, pelo licitante que se julgar prejudicado, no prazo de 05 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional do SENAI, nos termos do art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI. Em caso de recurso, o certame será suspenso, oportunidade em que os envelopes das “Propostas” devidamente rubricados no “fecho” pelos licitantes, ficarão sob a guarda da CPL, para serem abertos na próxima sessão que for designada, devendo os licitantes serem informados da nova data.

6.7.2 - A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, no mesmo prazo recursal, que iniciará da comunicação da interposição do recurso, na forma do § 3º, do Art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

6.7.3 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no art. 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

6.8 – Fica facultado à CPL, nos termos do Art. 16 do RLC do SESI/SENAI, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrir os envelopes da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e, após julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

6.9 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

6.10 – À exceção das ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação dos licitantes somente será aceita quando realizada durante as sessões.

## **07 - DO JULGAMENTO**

7.1 - No julgamento da presente licitação, levar-se-á em conta o interesse do SESI/SENAI, no critério de **MENOR PREÇO**. Contudo, o menor preço não deve levar em consideração apenas o valor da proposta, mas também coerência com as características técnicas do objeto descrito no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência.

7.2 – Concluído o julgamento do certame pela CPL, o seu resultado será registrado na ata da sessão, sendo declarada a licitante vencedora. Após esta divulgação todas as licitantes presentes na sessão serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal. As licitantes não presentes serão intimadas da decisão, iniciando-se o prazo recursal a partir da data de recebimento das respectivas intimações. Decididos os eventuais recursos apresentados, ou diante da sua renúncia, à CPL submeterá aos Diretores Regionais do SENAI e do SESI o resultado para homologação e posterior adjudicação conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, em seu art. 14, inciso IV.

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, se fará, obrigatoriamente, um sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedada qualquer outra forma de desempate.

7.4 – A licitante adjudicada receberá o pedido de compras através do Portal de Cotações e-Compras.

## **08 - DO PAGAMENTO**

8.1 – Condições de pagamento: **Conforme Termo de Referência – Anexo I**, após a entrega e aceite do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal. A Nota Fiscal deverá ser enviada no ato da entrega, junto ao Boleto Bancário e cópia do pedido de compra. Para o envio da Nota Fiscal sem boleto, o pagamento será realizado via depósito/transferência apenas através de conta no Banco do Brasil, caso contrário o pagamento não será realizado. Para as Notas Fiscais de Serviço deverão ser emitidas entre os dias: 01 e 20 de cada mês.

## **09 - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da proposta de preços, o SESI/SENAI poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.2 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

9.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI/SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o SESI/SENAI enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito e enviado por e-mail: [licitacao@al.senai.br](mailto:licitacao@al.senai.br), aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente à CPL e também poderão ser divulgadas às demais empresas licitantes.

10.2 – Após formalizada a entrega das propostas, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos mesmos.

10.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Concorrência.

10.4 - As licitantes deverão cumprir fielmente as prescrições desta Concorrência, cuja inobservância constitui motivo de invalidação irreversível das respectivas propostas.

10.5 - Não será classificada a licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de contrato anteriormente celebrado com o SESI/SENAI, e tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no Art. 31, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.6 – A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

10.7 - Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente nas páginas Portal da Transparência do SENAI e do SESI, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://al.senai.com.br/licitacoes-e-editais> e <https://al.sesi.com.br/licitacoes-e-editais>.

10.8 - As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao órgão licitador a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

10.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

10.10 - A participação da interessada implica na aceitação plena de todos os termos e condições descritas nesta Concorrência, independentemente de menções diversas contidas em sua proposta.

10.11 – O SESI/SENAI se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

10.12 - Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

10.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

10.15 - Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Maceió, 05 de abril de 2024.

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEA.**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
CONCORRÊNCIA CONJUNTA N°. 024/2024****TERMO DE REFERÊNCIA PESSOA JURÍDICA****1. IDENTIFICAÇÃO DO TR****1.1. Título do Termo de Referência**

Contratação de empresa de consultoria especializada na promoção da cultura de inovação, por meio do desenvolvimento das habilidades intraempreendedoras, produção de materiais de apoio e disponibilização de especialistas em melhoria de processos e novos negócios inovadores, com o objetivo de estimular o intraempreendedorismo no Sesi SENAI Alagoas.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

Entidade	Unidade	Centro	Conta Orçamentária
Serviço Social Da Indústria - DR de Alagoas	043001	30701010105	31010602001
Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial - DR de Alagoas	043001	30701010105	

**2.1. Endereço**

Unidade	Endereço
SESI e SENAI Departamento Regional de Alagoas - Casa da Indústria Napoleão Barbosa.	Avenida Fernandes Lima, 385, Farol - Maceió/AL CEP: 57055-000.

**3. JUSTIFICATIVA**

O contexto econômico e competitivo atual, aliado às avaliações de competitividade nacional e estadual, ressalta a urgência de investir em inovação como um diferencial estratégico. O Brasil, posicionado em 51º lugar no IMD World Competitiveness Center (2021), e ocupando a 57ª posição no Índice Global de Inovação (WIPO, 2021), destaca a necessidade de promover iniciativas inovadoras para acompanhar as demandas do mercado.

O Estado de Alagoas, embora esteja em 25º lugar no índice de inovação dos Estados brasileiros, reconhece a importância de fortalecer sua posição, ocupando a 9ª e última posição entre os Estados do Nordeste. A cultura de inovação é crucial para organizações que desejam se destacar na nova economia global, promovendo ambientes que favorecem ideias inovadoras, transformação de mercados, aplicação de novos conceitos e desenvolvimento de práticas inovadoras.

A inovação como cultura vai além do desenvolvimento de produtos e serviços, abrangendo a criatividade dos colaboradores, liberdade e autonomia para expressar ideias, e a transformação da forma de conduzir negócios. Estimular a cultura de inovação resulta em melhorias nos processos internos, conscientização das responsabilidades individuais, aumento do engajamento das equipes e maior eficiência organizacional.

A promoção da cultura de inovação oferece benefícios significativos, como agilidade na implementação e teste de soluções, correção de erros com rapidez e antecipação a tendências. O SESI e SENAI Alagoas reconhecem a importância estratégica da inovação e buscam criar uma sistemática que valorize práticas existentes e estabeleça novas ações para fomentar um ambiente propício à inovação.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Objetivo Geral**

Contratação de empresa especializada para realizar a promoção da cultura de inovação no SESI SENAI Alagoas, com foco na estimulação do intraempreendedorismo e no desenvolvimento de habilidades intraempreendedoras.

### **4.2. Objetivos Específicos**

- 4.2.1. Desenvolvimento de habilidades intraempreendedoras;
- 4.2.2. Disseminação de práticas e conhecimentos sobre inovação;
- 4.2.3. Suporte técnico e orientação de especialistas em inovação;
- 4.2.4. Endereçamento de ações em sinergia com os objetivos estratégicos do SESI SENAI Alagoas.

## **5. ATIVIDADES**

### **5.1. Fase Inicial - Planejamento e Alinhamento (1º mês)**

#### **5.1.1. Atividade 1: Reunião de Kick-off (Online)**

Detalhamento: Encontro inicial para alinhamento de expectativas, revisão do escopo e cronograma, definição de papéis e responsabilidades.

#### **5.1.2. Atividade 2: Levantamento de Recursos e Necessidades (Online)**

Detalhamento: Identificação e alocação de recursos necessários para a execução do projeto, incluindo pessoal, tecnológicos e logísticos.

#### **5.1.3. Atividade 3: Desenvolvimento do Plano de Comunicação (Online)**

Detalhamento: Elaboração do plano de comunicação, definindo os canais e estratégias para manter todas as partes envolvidas informadas sobre o andamento do projeto e divulgação das pílulas de inovação.

### **5.2. Fase de Execução - Implementação das Atividades (1º ao 11º mês)**

#### **5.2.1. Atividade 4: Realização dos Hackathons (Presencial)**

Detalhamento: Planejamento, organização e execução dos hackathons presenciais, incluindo estrutura, logística, dinâmicas e avaliação dos resultados obtidos.

#### **5.2.2. Atividade 5: Produção e Divulgação de Materiais (Online/Quinzenalmente)**

Detalhamento: Elaboração, revisão e divulgação de pílulas, que podem ser em formato de reports, reportagens, vídeos, infográficos, e-books e artigos quinzenais, alinhados com as temáticas de inovação propostas e sob necessidade e escolha do CONTRATANTE.

#### **5.2.3. Atividade 6: Disponibilização de Especialistas em Processos e Novos Negócios (Online/Mensalmente)**

Detalhamento: Planejamento e realização de mentorias especializadas, abordando temas relacionados à melhoria de processos e criação de novos serviços/produtos. Além de avaliação das ideias oriundas dos ciclos de ideação por parte dos especialistas junto ao Comitê Interno.

5.2.4. Atividade 7: Avaliação de Resultados e Checkpoints Semanais (Online/Semanalmente)

Detalhamento: Monitoramento contínuo do desempenho, realização de checkpoints semanais para avaliação e ajustes no planejamento, garantindo o alinhamento com os objetivos.

**5.3. Fase Final - Encerramento e Debriefing (12º mês)**

5.3.1. Atividade 8: Análise Final e Elaboração de Relatórios (Online)

Detalhamento: Revisão e análise dos resultados obtidos ao longo do contrato, elaboração de relatórios finais abrangendo todas as atividades e entregas.

5.3.2. Atividade 9: Sessão de Debriefing (Online)

Detalhamento: Realização de uma reunião de debriefing para apresentação dos resultados à equipe contratante, revisão das lições aprendidas e discussão de possíveis ações futuras.

5.3.3. Atividade 10: Encerramento Contratual (Online)

Detalhamento: Formalização do encerramento contratual, incluindo a entrega de todos os documentos finais, relatórios, materiais produzidos e demais entregáveis acordados.

Essas atividades cobrem um ciclo completo de 12 meses, proporcionando uma abordagem abrangente desde o planejamento até o encerramento do contrato, garantindo um processo contínuo de aprendizado e aprimoramento ao longo do projeto.

O plano de trabalho será desenvolvido em formato híbrido, considerando os Hackathons presenciais no departamento regional do SESI/SENAI em Maceió Alagoas e demais atividades online.

**6. ENTREGAS**

Nome da Entrega	Detalhamento
Realização de Hackathons Presenciais	Dois hackathons presenciais para não líderes, com duração de 8 horas cada, para aproximadamente 80 pessoas cada; Um hackathon presencial para lideranças, com duração de 8 horas, para aproximadamente 80 pessoas; Desenvolvimento e aplicação de dinâmicas que promovam o intraempreendedorismo e a cultura de inovação durante os hackathons.
Produção de Materiais Quinzenais	Pílulas informativas sobre inovação, a serem divulgadas a cada duas semanas.
Mentorias Especializadas e Avaliações de ideias	Disponibilização de <b>80 horas de mentoria</b> com especialistas em melhoria de processos e criação de novos serviços/produtos, conforme demanda identificada durante os ciclos de ideação; Disponibilização de especialistas em melhoria de processos e criação de novos serviços/produtos, <b>conforme demanda identificada durante os ciclos de ideação</b> para avaliação das ideias junto ao Comitê Interno; Elaboração de relatórios de acompanhamento e feedback das mentorias e avaliações.

Documentação e Relatórios	Relatórios detalhados de cada hackathon, destacando os projetos mais inovadores, participação, e feedbacks recebidos; Relatórios individuais das mentorias, destacando os temas abordados, soluções propostas e resultados alcançados; Apresentação detalhada das metodologias utilizadas nos hackathons, pílulas informativas e mentorias.
---------------------------	---

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

A verificação da entrega do serviço em conformidade com as necessidades do contrato será evidenciada através de atesto com a assinatura do Termo ou Relatório dos Serviços prestados.

## 8. PRAZOS

Etapas	Quando
Reunião de Kick-off	Mês 1
Levantamento de Recursos e Necessidades	
Desenvolvimento do Plano de Comunicação	
Checkpoints Semanais	Mês 1 a Mês 12
Produção e Divulgação de Pílulas	Mês 2 a 12
Avaliação de ideias do 1º Ciclo junto ao Comitê Interno	Mês 3
Avaliação de ideias do 2º Ciclo junto ao Comitê Interno	Mês 5
Avaliação de ideias do 3º Ciclo junto ao Comitê Interno	Mês 7
Disponibilização de Mentorias	Mês 2 a Mês 12
Hackathon Presencial – Líderes	A definir na Fase Inicial - Planejamento e Alinhamento
Hackathon Presencial - Não Líderes 1	
Hackathon Presencial - Não Líderes 2	
Avaliação Final e Elaboração de Relatórios	Mês 12
Sessão de Debriefing	
Encerramento Contratual	

Sendo o Mês 1 contado após assinatura do contrato e início imediato dos serviços contratados.

## 9. CUSTOS, RESPONSABILIDADES E FORMA DE PAGAMENTO

### 9.1. Custos

#### 9.1.1. Custos e responsabilidade do CONTRATADO

- Despesas com remuneração dos especialistas e demais funcionários que atuarem no escopo do serviço contratado, incluindo encargos trabalhistas;
- Impostos, taxas e contribuições referentes à prestação do serviço;
- Demais despesas necessárias à execução do serviço;
- Custos com deslocamento, passagem, hospedagem, entre outros, deverão ser incluídos no valor da proposta do fornecedor.

#### 9.1.2. Custos e responsabilidade do CONTRATANTE

- Efetuar à contratada todos os pagamentos a que esteja obrigado em razão deste contrato, observado seu prazo e condições;
- Fornecer, em tempo hábil, todas as especificações e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação do serviço.

## 9.2. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada, em 4 vezes, seguindo o cronograma descrito no quadro abaixo:

Pagamento		Entrega	Descrição
1ª Parcela	30% do valor em contrato	Materiais de Apoio	Disponibilização e aprovação do planejamento e protótipos referentes as Pílulas informativas sobre inovação.
2ª Parcela	30% do valor em contrato	Realização do 1º Hackathon	Realização e entrega de relatório detalhado do 1º hackathon, destacando os projetos mais inovadores, participação, e feedbacks recebidos.
3ª Parcela	25% do valor em contrato	Realização do 2º e 3º Hackathon	Realização e entrega de relatórios detalhados do 1º e 2º hackathon, destacando os projetos mais inovadores, participação, e feedbacks recebidos.
4ª Parcela	15% do valor em contrato	Relatório Final	Relatório final com detalhamento dos 3 (três) hackathons, pílulas e das mentorias, destacando as metodologias utilizadas, os temas abordados, soluções propostas, lições aprendidas e resultados alcançados.

As parcelas serão pagas em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação da devida entrega.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O custo total com a contratação será dividido igualmente para pagamento pelo SESI e pelo SENAI.

## 10. PERFIL E SELEÇÃO

- A. Empresa com atuação MÍNIMA comprovada de 3 anos no mercado, tendo atendido no MÍNIMO 1 cliente com mais de 500 colaboradores. Comprovação através de contrato e atestado de capacidade técnica.
- Este critério é fundamentado na necessidade de garantir que a empresa contratada possua um histórico comprovado de experiência e capacidade técnica para lidar com desafios complexos. Visando assegurar que a mesma tenha enfrentado situações diversas e de grande escala, desenvolvendo assim uma expertise robusta e adaptável.
- B. Experiência anterior comprovada na realização de eventos de inovação que, em período curto de tempo (8 a 54 horas), buscavam a criação de soluções inovadoras para algum

problema específico. Como por exemplo: Hackathons, bootcamps e afins. Comprovação através de no MÍNIMO 1 atestado de capacidade técnica.

- Este critério é estabelecido com base na importância de garantir que a empresa contratada tenha experiência prévia na condução de eventos de inovação no formato do objeto. Tais eventos demandam não apenas conhecimento técnico, mas também uma abordagem metodológica e criativa que leve à geração de soluções inovadoras em um período de tempo limitado, uma vez que a organização SESI-SENAI busca constantemente por iniciativas que promovam a inovação e a resolução ágil de problemas.
- C. Acesso a um banco de especialistas qualificados em melhoria de processos e desenvolvimento de novos negócios inovadores, podendo ser profissionais via regime celetista ou pessoa jurídica comprovada. Dentre esses especialistas, no mínimo 6 devem ser internos, distribuídos igualmente entre melhoria de processos e novos negócios. Todos os especialistas devem possuir formação acadêmica, com no mínimo um diploma de pós-graduação na área correlata, melhoria de processos ou novos produtos. Comprovação do banco através de no mínimo 10 currículos qualificados com comprovações dos títulos adquiridos, além de comprovação de vínculo com a CONTRATADA.
- A presença de especialistas com expertise nessas áreas é fundamental para garantir que a empresa contratada possua as competências necessárias para identificar oportunidades de melhoria, desenvolver soluções inovadoras e implementar processos eficientes dentro da organização SESI-SENAI.

## 11. DIREITOS AUTORAIS E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se obriga a manter em absoluto sigilo e a não revelar ou divulgar a terceiros, nem tampouco utilizar modo algum, direta ou indiretamente em proveito próprio ou de outrem informações confidenciais ou que possam caracterizar segredos de negócios, ou consubstanciar direito de propriedade intelectual, seja da CONTRATANTE ou de seus parceiros.

## 12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 meses. Após assinatura do contrato o serviço deverá ser iniciado imediatamente.

## ANEXO II – MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)  
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao SESI/SENAI Departamentos Regionais de Alagoas  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

**REF. Concorrência Conjunta nº 024/2024.**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao SESI/SENAI/DR/AL para representar esta Empresa(.....razão social.....), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
(com firma reconhecida)

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI E (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**

Pelo presente instrumento particular o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.798.336/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Regional o industrial **JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, CPF nº 038.849.024-15, RG nº 114.175, SSP/AL., o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13, neste ato representado por seu Diretor Regional **CARLOS ALBERTO PACHECO PAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, cadastrado no CPF nº 348.718.104-53 e RG nº 200.200.116.2327 SSP/AL, estabelecidos na Avenida Fernandes Lima, nº 385, 3º andar, Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902, doravante denominados **CONTRATANTES** e **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXX), estabelecida na **(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA)**, neste ato representada por seu sócio **(NOME COMPLETO DO SÓCIO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CPF E RG)**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços de consultoria em gestão estratégica, decorrente da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 024/2024**, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Em razão deste contrato obriga-se a **CONTRATADA** a executar para os **CONTRATANTES** serviços de consultoria especializada na promoção da cultura de inovação, por meio do desenvolvimento de habilidades intraempreendedoras, produção de materiais de apoio e disponibilização de especialistas em melhoria de processos e novos negócios inovadores, com o objetivo de estimular o intraempreendedorismo nos ambientes dos **CONTRATANTES**, com estrita observância do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, da Concorrência Conjunta nº 024/2024;

1.2 – os serviços objeto deste contrato devem contemplar os seguintes OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolvimento de habilidades intraempreendedoras;
- Disseminação de práticas e conhecimentos sobre inovação;
- Suporte técnico e orientação de especialistas em inovação;
- Endereçamento de ações em sinergia com os objetivos estratégicos do SESI SENAI Alagoas.

1.3 – os serviços objeto deste contrato devem contemplar as ATIVIDADES descritas no item 05 (cinco) do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do edital da aludida concorrência;

1.4 - os serviços objeto deste contrato devem entregar todas as ENTREGAS descritas no item 06 (seis) do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, da aludida concorrência;



1.5 – os serviços a serem executados por força deste contrato devem obedecer a FORMA DE APRESENTAÇÃO prevista no item 07 (sete) do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, da aludida concorrência;

1.6 – os serviços objeto deste contrato devem ser executados nos prazos estabelecidos no item 08 (oito) do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, da aludida concorrência;

1.7 - em caso de divergência entre qualquer cláusula deste contrato e as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Convite, prevalecerão sempre às condições estabelecidas neste contrato;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – Executar integralmente o objeto deste contrato observado os prazos nele estabelecidos;

2.2 - garantir que os serviços objeto deste contrato sejam fornecidos e executados com a melhor técnica possível, de maneira a atender integralmente aos interesses dos **CONTRATANTES**;

2.3 – pagar integralmente todas as despesas necessárias com a execução do objeto deste contrato, independentemente de sua natureza, inclusive, deslocamentos, passagens, hospedagem e alimentação;

2.4 - responder por todos os danos causados aos **CONTRATANTES**, bem como a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

2.5 – assumir integralmente o pagamento dos salários de seus empregados, recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias, ficando expressamente estabelecido que a mesma é a única empregadora dos prepostos que utilizar para a execução dos serviços, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre esses prepostos e os **CONTRATANTES**. Caso os **CONTRATANTES** venham a ser condenados judicialmente em razão de qualquer ação proposta pelos prepostos e/ou empregados da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a indenizar os **CONTRATANTES** de todos os prejuízos sofridos;

2.6 – manter sigilo por prazo indeterminado sobre a execução deste contrato, bem como em razão de todas as informações dos **CONTRATANTES** que vier a ter acesso por força deste instrumento, sob pena de responsabilidade;

2.7 - manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.8 – somente utilizar para a execução dos serviços pessoal habilitado e qualificado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como responsabilizar-se por todos os materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços;

2.9 – observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.10 – assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de disponibilização no Portal da Transparência do SESI e do SENAI do Ato de Adjudicação, sob pena de responder pelas sanções previstas nos arts. 30 e 31 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC dos **CONTRATANTES**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

3.1 – Pagar à **CONTRATADA** todos os valores devidos em razão da execução integral do objeto deste contrato, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento;

3.2 – fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato;

3.3 - solicitar por escrito a retirada ou substituição de empregado e/ou preposto da **CONTRATADA** que não apresente capacidade técnica para executar o objeto deste contrato ou que venha a infringir as normas e regulamentos internos dos **CONTRATANTES**;

3.4 - designar representante credenciado para acompanhar a execução dos serviços;

3.5 – liberar seus colaboradores para participar dos momentos presenciais e/ou on line;

3.6 – disponibilizar infraestrutura para a realização dos momentos presenciais, quando houver;

3.7 – fornecer infraestrutura da sala virtual necessária à realização dos momentos on line.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2 – poderão às partes prorrogar a vigência deste contrato mediante a assinatura de termo aditivo, respeitado o disposto no Parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos dos **CONTRATANTES**;

### CLÁUSULA QUINTA – VALORES

5.1 – Pela execução dos serviços objeto deste contrato os **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** a quantia total de R\$ (XXXXXXX);

5.2 – o **CONTRATANTE SESI** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (XXXXX);

5.3 - o **CONTRATANTE SENAI** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (XXXXX);

5.4 – os pagamentos previstos nos itens 5.2 (cinco ponto dois) e 5.3 (cinco ponto três) desta cláusula serão realizados nos prazos e nas condições estabelecidas no item 9.2 (nove ponto dois) do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital da aludida concorrência, depois de realizadas as entregas pela **CONTRATADA**, as quais deverão ser atestadas pelos **CONTRATANTES**, além do envio das notas fiscais, as quais somente poderão ser emitidas após o ateste dos serviços, devendo os aludidos pagamentos serem efetivados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão das referidas notas fiscais;

5.5 – os pagamentos acima previstos somente serão realizados mediante a entrega pela **CONTRATADA** aos **CONTRATANTES** da respectiva nota fiscal, sendo certo que, a não entrega da nota fiscal importará na suspensão dos pagamentos até que a **CONTRATADA** cumpra tal obrigação, sem que caiba a ela qualquer indenização, seja a que título for;

5.6 - todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) porventura devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. Os **CONTRATANTES**, na qualidade de fonte pagadora, descontarão dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que estejam obrigados pela legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 – Qualquer das partes poderá rescindir este contrato em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação expressa dirigida a outra parte, respondendo a parte culpada pelo prejuízo que causar à parte inocente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS CRÉDITOS

7.1 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com bancos, empresas de factoring, ou qualquer instituição financeira, inclusive pessoas físicas, seus créditos decorrentes deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – RETENÇÃO DE CRÉDITOS

8.1 - Caso os **CONTRATANTES** venham a ser demandado judicialmente por terceiros, em razão deste contrato ou de sua execução, independentemente da natureza da demanda, fica autorizado pela **CONTRATADA** a reter, quando possível, a título de caução, do pagamento que lhe é devido, o valor integral dos pedidos relacionados na aludida ação judicial, o qual poderá ser utilizado para quitar o débito judicial cobrado;

8.2 - se a **CONTRATADA** vier a solucionar a pendência judicial em questão, pondo fim ao litígio às suas exclusivas expensas, o valor retido a título de caução pelo **CONTRATANTES** será integralmente devolvido. Caso seja necessário utilizar o valor retido para por fim a questão judicial, somente será devolvido à **CONTRATADA** o valor remanescente, se houver.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não será considerado descumprimento do contrato qualquer atraso ou não cumprimento de obrigações em decorrência de caso fortuito e/ou força maior, nos termos da legislação civil;

9.2 - caso alguma parte, por motivo de caso fortuito ou de força maior não seja capaz de cumprir alguma obrigação material e/ou sofra atraso ou impedimento no cumprimento de suas obrigações, deverá notificar prontamente a outra parte sobre o impedimento e/ou descumprimento da obrigação;

9.3 - a omissão de qualquer das partes em exigir o cumprimento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, uma ou reiteradas vezes, não será considerado, em nenhum caso, como renúncia, nem privará a outra parte do direito a exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS E CONFIDENCIALIDADE

10.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter em absoluto sigilo e a não revelar ou divulgar a terceiros, nem tampouco utilizar de modo algum, direta ou indiretamente em proveito próprio ou de outrem informações confidenciais ou que possam caracterizar segredos de negócios, ou consubstanciar direito de propriedade intelectual, seja dos **CONTRATANTES** ou de seus parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, como único competente para dirimir quaisquer questões ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maceió, XX de XXXX de 2024.

**JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE**  
Diretor Regional do SESI/DR/AL  
**CONTRATANTE**

**CARLOS ALBERTO PACHECO PAES**  
Diretor Regional do SENAI/DR/AL  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Sócio  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF nº